

CONTRATO DE EMPREITADA PARA “INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGA”

PROJETO PRADE - POCI-07-62G4-FEDER-181660

No dia **24 do mês de maio de 2023** lavrou-se o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Valter Manuel Pereira Matias**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ e **Duarte Miguel Horta Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de representantes legais da entidade **GUADIMONTE – Cooperativa Agrícola Supramunicipal C.R.L.**, com sede na localidade de Corte Pequena, Freguesia de Odeleite, Concelho de Castro Marim, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva nº _____, adiante designado por ENTIDADE ADJUDICANTE; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: **Maria da Conceição Fernandes**, portadora do cartão de cidadão nº _____, válido até _____, com domicílio em _____, na qualidade de representante legal de **Dunasvale-Terraplanagens Lda**, pessoa coletiva nº _____, com sede em Solteiras, Conceição de Tavira, com poderes para o ato, conforme certidão permanente com código de consult. _____, adiante designado por ENTIDADE ADUDICATÁRIA. -----

CONSIDERANDO:

O procedimento de Consulta Prévia no qual o Conselho de Administração da **GUADIMONTE** concluiu que a proposta apresentada pela Entidade Adjudicatária cumpria com o caderno de encargos e demais peças que instruem o procedimento;

Que, em consequência, a **GUADIMONTE**, por deliberação datada de 26/04/2023 adjudicou o contrato à Entidade Adjudicatária e aprovou a minuta do respetivo contrato, o teor da Proposta, bem com os respetivos documentos que a instruem; ---

É celebrado o presente contrato para a Empreitada “**Instalação de Sistema de Rega**”, nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

A Entidade Adjudicante adjudica à Entidade Adjudicatária que aceita executar a empreitada de «**Instalação de Sistema de Rega**», nos termos da Proposta apresentada, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprida a listagem de preços unitários. -----

Cláusula 2.ª

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo a Entidade Adjudicatária as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela Fiscalização. -----

Cláusula 3.ª

A empreitada será executada no prazo de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato. -

Cláusula 4.ª

A empreitada é realizada pelo preço global de **148.363,82€ (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos)**. -----

Cláusula 5.ª

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efetuando-se o seu pagamento no prazo de 60 dias a contar da data das respetivas faturas. -----

Clausula 6ª

A Entidade Adjudicatária compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do projeto de investimento.

Clausula 7ª

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88 do CCP.

Clausula 8ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra no Caderno de Encargos. -----

Clausula 9ª

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal judicial de Vila Real de Santo António, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, pelas respetivas certidões emitidas a 03/05/2023, conforme anexo. -----

Nos termos do artigo 290º-A do CCP, o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante é _____, Vice-Presidente do Conselho de Administração da GUADIMONTE. -----

Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos precisos termos nele exarados, que depois de lido e de o acharem conforme o vão assinar digitalmente pelos



PRADE

seus intervenientes, sendo utilizado para isso, certificados de assinaturas eletrónicas qualificadas.

Assinado por: **VALTER MANUEL PEREIRA MATIAS**
Num. de Identificação:
Data:
Certificado por: **SLAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de GUADIMONTE - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUPRAMUNICIPAL C.R.L.**



CARTÃO DE CIDADÃO

**DUARTE
MIGUEL
HORTA
FERNANDES**

Assinado de
forma digital por
**DUARTE MIGUEL
HORTA
FERNANDES**
Dados:

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Assinado por: **Maria da Conceição Fernandes**
Identificação:
Data:



Guadimonte

